N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MYKONOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 40.829.286/0001-37

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

DATA BASE
28/02/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MYKONOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de julho de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.286/0001-37

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo circulante	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**2.113**	**0,69**	**3.292**	**6,15**
Disponibilidade	-	-	-	-
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**2.113**	**0,69**	**3.292**	**6,15**
Bradesco Corporate RF Simples	2.113	0,69	3.292	6,15
Outros Créditos	**2**	-	-	-
Taxa de Fiscalização CVM	2	-	-	-
Participação em companhias investida (Nota 5)	**303.797**	**99,33**	**50.247**	**93,95**
Mykonos Holding S/A	303.797	99,33	50.247	93,95
Total do ativo	**305.912**	**100,02**	**53.539**	**100,10**
Passivo circulante				
Valores a pagar	**56**	**0,02**	**56**	**0,10**
Taxa de administração (Nota 9)	20	0,01	13	0,02
Taxa de gestão (Nota 9)	19	0,01	19	0,04
Auditoria	12	-	10	0,02
Taxa CVM	5	-	2	-
Impostos	-	-	12	0,02
Total do passivo	**56**	**0,02**	**56**	**0,10**
Patrimônio líquido (Nota 10)	**305.856**	**100,00**	**53.483**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**305.912**	**100,02**	**53.539**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.286/0001-37

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	28/02/2025	29/02/2024
Participações societárias (Nota 5)	**100.550**	**1.744**
Ajuste a valor justo	100.550	-
Resultado com equivalência patrimonial	-	1.744
Cotas de fundo de investimento (Nota 4)	**869**	**392**
Resultado com cotas de fundo de investimento	869	392
Despesas operacionais (Nota 11)	**(546)**	**(413)**
Taxa de gestão (Nota 10)	(231)	(222)
Taxa de administração (Nota 10)	(211)	(158)
Taxa de distribuição (Nota 11)	(45)	-
Taxa de fiscalização CVM (Nota 11)	(23)	(13)
Taxa de consultoria (Nota 11)	(15)	-
Auditoria (Nota 11)	(12)	(19)
Despesas jurídicas (Nota 11)	(5)	-
Outras despesas (Nota 11)	(4)	(1)
Resultado líquido nos exercícios	**100.873**	**1.723**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente dos exercícios	**100.873**	**1.723**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.286/0001-37

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Lucros (prejuizos) acumulados	Patrimômio líquido
Saldo em 28 de fevereiro de 2023		**49.710**	**49.876**	**1.933**	**51.809**
Resultado do exercício		-	-	1.723	1.723
Emissão de cotas	**8**	1.610	-	-	-
Cotas resgatadas		(47)	(49)	-	(49)
Saldo em 29 de fevereiro de 2024		**51.273**	**49.827**	**3.656**	**53.483**
Resultado do exercício		-	-	100.873	100.873
Emissão de cotas	**8**	71.747	151.500	-	151.500
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**123.021**	**201.327**	**104.529**	**305.856**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.286/0001-37

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**100.873**	**1.723**
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Ajuste a valor justo	(100.550)	-
Resultado com equivalência patrimonial	-	(1.744)
Resultado líquido ajustado	**323**	**(21)**
Variação de ativos e obrigações		
Outros créditos	(2)	-
Valores a pagar	-	(82)
Caixa líquido das atividades operacionais	**321**	**(103)**
Aquisição de participação societária	(153.000)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(153.000)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	151.500	-
Resgate de cotas	-	(49)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**151.500**	**(49)**
Variação no caixa e equivalentes	**(1.179)**	**(152)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.292	3.444
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.113	3.292
Variação no caixa e equivalentes	**(1.179)**	**(152)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Mykonos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Fundo), iniciou suas operações em 05 de novembro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelas Instruções CVM nº 175/22 e 579/16, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1" e terá prazo indeterminado de duração, podendo ser modificado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O patrimônio do Fundo será representado por Cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados. Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista. O Administrador, o Gestor e as suas partes relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, observados os requisitos previstos no Capítulo V do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade para Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente

demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores, com o propósito de atribuir o desenvolvimento, e um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas.

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, com base no valor justo;

- Nos termos do regulamento do Fundo, o mesmo prevê estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento do Fundo.

Reclassificação como Entidade de Investimento

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram realizadas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo com o objetivo de aprovar alterações no regulamento. Dentre os principais pontos aprovados, destacam-se:

- A revisão da política de investimento do Fundo, visando o alinhamento com os objetivos típicos de uma entidade de investimento;

- A exclusão da obrigatoriedade de constituição de Comitê de Investimentos, permitindo maior flexibilidade na gestão;

- Outros ajustes necessários para adequação às exigências da Resolução CVM nº 175/22.

Com base nessas alterações, a administradora procedeu à reavaliação da estrutura e da natureza operacional do Fundo, considerando os seguintes elementos característicos de uma entidade de investimento, conforme previsto no CPC 39 (IFRS 10), Resolução CVM nº 175/2022 e Ofício Circular CVM/SNC/SIN nº 1/2023:

- O Fundo passou a atuar exclusivamente como investidor financeiro, com objetivo de obter retorno por meio da valorização de capital e de distribuições, sem envolvimento na gestão operacional das investidas;

- O gestor passou a deter discricionariedade plena nas decisões de investimento e desinvestimento, conforme previsto no regulamento do Fundo;

- As investidas passaram a operar de forma autônoma, com administração própria, sem controle ou influência significativa do Fundo;

- A mensuração dos investimentos passou a ser feita exclusivamente com base no valor justo por meio do resultado.

Diante do exposto, concluiu-se que a classificação mais adequada para o Fundo, a partir de então, passou a ser a de entidade de investimento, com base nas normas contábeis e regulamentares aplicáveis.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 175/22, 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.
As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de julho de 2025.

3. Resumo das principais políticas contábeis materiais

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

c) Instrumentos financeiros

I. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Ações de companhias abertas representado por ações de companhias investidas pela Classe, esses ativos são classificados na categoria VJR (Valor Justo por meio do Resultado).

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Valores a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

II. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil

remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

(v) Ações de companhias fechadas

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do período na rubrica "Ajuste a valor justo".

d) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2025

Renda fixa	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI (a)	28.927	2.113	Sem vencimento

Em 29 de fevereiro de 2024

Renda fixa	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Bradesco Corporate RF Simples (b)	2.376.605	3.292	Sem vencimento

(a) O **Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI**, inscrito sob o CNPJ nº 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

(b) O **Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples**, inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas operações em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica,

conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

5. Participação em companhias investidas

Movimentações do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025:

Participações societárias	Saldo em 29/02/2024	Aquisições	Ajuste a Valor justo	Saldo em 28/02/2025
Mykonos Holding Ltda. (a)	50.247	153.000	100.550	303.797
Total	**50.247**	**153.000**	**100.550**	**303.797**

Movimentações do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024:

Participações societárias	Saldo em 28/02/2023	Resultado com equivalência patrimonial	Saldo em 29/02/2024
Mykonos Holding Ltda. (a)	48.503	1.744	50.247
Total	**48.503**	**1.744**	**50.247**

A Mykonos Holding S.A., sediada no Rio de Janeiro, tem como objeto social a participação em outras sociedades — principalmente comercializadoras de combustíveis e serviços relacionados — além da administração de bens próprios. Em 1º de novembro de 2024, a empresa foi transformada de limitada para sociedade anônima de capital fechado, com conversão das quotas em ações ordinárias. A companhia possui 29 unidades geradoras de caixa.

Em 09 de novembro de 2021 foi celebrado contrato de compra e venda de quotas. O Fundo adquiriu 450.000 quotas. As quotas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, não havendo, ainda, qualquer restrição legal, judicial, contratual ou administrativa que impeça ou restrinja as operações contempladas no contrato.

Em 17 de fevereiro de 2023 foi aprovado o aumento do capital da Mykonos de R$ 45.000 divididos em 450.000 cotas, já totalmente subscritas e integralizadas, para R$ 47.000, divididos em 470.000, com um aumento efetivo de R$ 2.000, mediante a emissão de 20.000 novas cotas.

Em 05 de setembro de 2024, por meio da 6ª Alteração de contrato Social, os sócios resolveram aumentar o capital social da Companhia em R$ 153.000, passando de R$ 47.000 para R$ 200.000 em moeda corrente, totalmente integralizados.

Em 01 de novembro de 2024, por meio da ATA de Assembleia Geral, o único sócio decidiu transformar o tipo jurídico da sociedade passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado. Com isto, as 2.000.000 (duas milhões) de quotas foram convertidas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

As demonstrações financeiras da Mykonos, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram disponibilizadas com o relatório de auditoria em 04 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Abaixo apresentamos resumidamente a posição patrimonial da Mykonos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	31/12/2024	**31/12/2023**
Ativos circulantes	136.369	27.295
Ativos não circulantes	95.854	42.935
Total do ativo	**232.223**	**70.230**
Passivo circulante	727	17.821
Passivo não circulante	28.681	2.162
Patrimônio líquido	202.815	50.247
Passivo + patrimônio líquido	**232.223**	**70.230**

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo detém 2.000.000 quotas correspondente a R$ 303.797. (Em 2024, R$ 50.247).

Valor justo

Para fins de mensuração contábil dos investimentos da Companhia, foi elaborado laudo de avaliação econômico-financeira pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, com data-base em 31 de dezembro de 2024. A avaliação foi conduzida por equipe especializada com comprovada experiência em avaliações empresariais, atuando de acordo com as normas técnicas de contabilidade e avaliação de empresas, com ampla atuação no setor de auditoria independente e consultoria financeira.

O método utilizado para estimativa do valor justo foi o fluxo de caixa descontado (FCD), com horizonte de projeção de 10 (dez) anos e taxa de desconto (WACC – Weighted Average Cost of Capital) de 14,08% ao ano, refletindo os riscos específicos do negócio e o custo de capital compatível com o perfil da Companhia e suas controladas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo de 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

7. Gerenciamento de risco

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo

estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

III. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países

de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

V. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de

políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

VII. Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os

referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

X. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas

acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

XI. Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XII. Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito: a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos

cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIII. Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XIV. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476. A emissão de novas

Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII, bem como na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 houve emissão de 71.747,402079 cotas no montante de R$ 151.500.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 não houve emissão de cotas.

Amortização e resgate – Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e o disposto no Regulamento.

Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram resgatadas 46,637479 cotas no montante de R$ 49.

Negociação das cotas - As Cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no FUNDOS21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

9. Remuneração

Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a 0,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 12, corrigida a cada 12 meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA. Sendo que os valores da taxa de Administração já estão acrescidos de todos os impostos.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão fixa correspondente R$15 por mês, corrigida a cada 12 meses, a contar do início do Fundo reajustado pelo IPCA. Por cada ativo a ser comprado/adquirido pelo Fundo será devido uma taxa de quinhentos reais mensais acrescidas a taxa fixa de gestão do Fundo, cabendo ao Gestor a responsabilidade de, sempre que o Fundo comprar novos ativos, avisar o Administrador no mesmo dia útil da alteração da taxa para que o valor possa ser refletido devidamente no pagamento.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso e de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 as despesas com taxa de administração e gestão foi de R$ 211 e R$ 231, respectivamente.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 as despesas com taxa de administração e gestão foi de R$ 158 e R$ 222, respectivamente.

Taxa de Custódia

Se necessária a atuação de custódia qualificada, existirá um contrato entre o Fundo e Custodiante, a ser firmado pelo Administrador como representando do Fundo. A taxa de custódia a ser paga pelo Fundo será definida no contrato e não poderá ser maior que 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido.

Caso seja necessário em algum momento a contratação de Custódia, será devido ao Custodiante o valor fixo de R$ 1,5 mensais, que serão corrigidos cada 12 meses, a contar do início do Fundo reajustado pelo IPCA.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve despesa com taxa de custódia.

10. Demonstração da evolução do valor da cota da rentabilidade

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média nos exercícios analisado foi o seguinte:

Exercícios	PL Médio	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	194.427	133,93
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	51.820	3,33

11. Principais encargos debitados do fundo

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2025	% PL Médio	29/02/2024	% PL Médio
Taxa de gestão	(231)	(0,12)	(222)	(0,43)
Taxa de administração	(211)	(0,11)	(158)	(0,30)
Taxa de distribuição	(45)	(0,02)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(23)	(0,01)	(13)	(0,03)

Taxa de consultoria	(15)	(0,01)	-	-
Auditoria	(12)	(0,01)	(19)	(0,04)
Despesas jurídicas	(5)	-	-	-
Outras despesas	(4)	-	(1)	-
Total	**(546)**	**(0,28)**	**(413)**	**(0,80)**
PL médio	**194.427**		**51.820**	

O Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 194.427 (Em 2024, R$ 51.820).

12. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Eurovest Asset Management Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.

13. Legislação tributária

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

14. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na Nota Explicativa n°10.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

As informações deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. Alterações estatutárias

Em 21 de agosto de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a 2ª Emissão de Cotas do Fundo por meio de oferta privada nos termos do inciso II do Art. 8º, Seção II, Capítulo II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 e aprovou as demonstrações financeiras do Fundo e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024.

Em 30 de abril de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a alteração do item "a" da cláusula 4.7 do anexo I ao Regulamento para prever um novo prazo de enquadramento; a alteração da cláusula 6.4 do anexo I ao Regulamento para prever uma nova taxa de distribuição; e, a consolidação do Regulamento, que passará a viger no teor e na forma do Anexo A à ata a partir de 02 de maio de 2024.

Em 27 de março de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a adaptação integral do Regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, a partir da Data da Adaptação, desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial; a consolidação do Regulamento do Fundo, considerando as deliberações acima, cuja versão final entrará em vigor a partir da Data da Adaptação, nos termos do documento Anexo I à presente ata; e, as demonstrações financeiras do fundo e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2022 bem como referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023, nos termos dos Anexos II e III à ata, os quais declaram os cotistas terem lido e estarem cientes de seu inteiro teor, inclusive dispensando o prazo regulatório para aprovação.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requerem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Outros assuntos

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicado o novo Marco Regulatório dos Fundos de Investimento, através da edição da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024.

Contador e Diretora

Oasley Marcelo Pires Tiburtino Contador – CRC SP 335768/O-0	**Ana Racy Parente** Diretora responsável

***